

Objetivo Instituir o Regulamento de Graduação - Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação			
Àrea Responsável	Código	Classificação	
Diretoria	RD.DIR.039	Privado	
Aprovador	Emissão	Versão	
Marcelo Viana	24.01.2025	2	

SUMÁRIO

1 – Objetivo	3	
2 – Aplicação e Alcance		
3 – Referências		
4 – Definições e Abreviaturas		
5 – Responsabilidades		
6 - Diretrizes	4	
TÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO	4	
CAPÍTULO I – CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	4	
CAPÍTULO II – MISSÃO, VISÃO E VALORES	4	
Seção I – Missão	4	
Seção II – Visão	5	
Seção III – Valores	5	
CAPÍTULO III – CURSOS		
Seção I – Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação	6	
Seção II – Cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento	7	
Seção III – Diplomas e Certificados	7	
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ACADÉMICA	7	
CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA	7	
CAPÍTULO II – REGIME DIDÁTICO E CALENDÁRIO ACADÊMICO		
CAPÍTULO III – PROCESSO SELETIVO		
CAPÍTULO IV – MATRÍCULA	10	



Seção I – Aproveitamento de Estudos	10
Seção II – Renovação de Matrícula e Inscrição em Disciplin	as 10
Seção III – Trancamento de Disciplina	11
Seção IV – Trancamento de Matrícula	12
Seção V – Cancelamento de Matrícula	12
Seção VI – Transferência entre Instituições	13
Seção VII – Reingresso	13
CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA	13
Seção I – Avaliação e Rendimento Acadêmico	13
Seção II – Frequência e Compensação de Ausências	14
CAPÍTULO VI – REGIME EXCEPCIONAL DE ESTUDOS	14
CAPÍTULO VII – BOLSA DE ESTUDOS	15
CAPÍTULO VIII - ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	16
Seção I – Estágios Curriculares Supervisionados	16
Seção II – Atividades Complementares e de Extensão	16
Seção III – Trabalho de Conclusão de Curso	17
CAPÍTULO IX – REGIME DE AULAS	17
TÍTULO III – DA COMUNIDADE ACADÊMICA, DO REGIME DISCIPLINAR	18
CAPÍTULO I – CORPO DOCENTE	18
CAPÍTULO II – CORPO DISCENTE	19
CAPÍTULO III – REGIME DISCIPLINAR	19
TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21

CONTROLE DE REVISÃO

Versão	Data	Sumário da alteração
1	13/12/2024	Versão Inicial
2	24/01/2025	Inserção da Seção VII no Capítulo IV



1 – Objetivo:

- 1.1 A presente Resolução tem por objetivo instituir o Regulamento de Graduação, visando regulamentar o funcionamento do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação ("Faculdade IMPA Tech" ou "IMPA Tech").
- 1.2 A presente Resolução revoga, para todos os efeitos, a RD.DIR.035.

2 – Aplicação e Alcance:

A presente norma aplica-se a todos os colaboradores do IMPA e do IMPA Tech, a partir da data de sua emissão.

3 - Referências:

Estatuto Social; Lei nº 9.394/1996; Regimento Interno do IMPA; Regimento Interno do IMPA Tech; Resoluções CNE e MEC.

4 – Definições e Abreviaturas:

4.1 - Definições:

Estrutura Acadêmica: normas que estruturam as premissas e funcionamento base da graduação do IMPA Tech.

<u>Código de Ética e Conduta</u>: documento que tem o objetivo de guiar os destinatários em relação aos valores, princípios e regras que fundamentam o IMPA/IMPA Tech e as relações que estes mantêm entre si e com o IMPA/IMPA Tech.

Estrutura Organizacional: sistema de organização hierárquica da instituição.

<u>Processo Seletivo</u>: forma de ingresso no IMPA Tech, feita pelas modalidades: Medalhista de Olimpíadas, ENEM; ou transferência.

<u>Matrícula</u>: ato pelo qual o candidato classificado em processo seletivo para ingresso se vincula oficialmente ao IMPA Tech.

Renovação de Matrícula: Procedimento reservado a discentes regularmente matriculados no **IMPA Tech** e darse-á por meio da inscrição em disciplinas oferecidas a cada período letivo.

Regime de Excepcionalidade: Regime amparado pela Lei 6.202/76 e pelo Decreto-Lei 1044/69.

Corpo Discente: grupo formado por todos os estudantes matriculados do IMPA Tech.

<u>Corpo Docente</u>: grupo formado por todos que estão vinculados às carreiras de Pesquisador, Cientista de Projetos ou Professor do IMPA, podendo igualmente integrar o corpo docente de professores das instituições de ensino superior qualificadas como parceiras do programa.



Bolsas de Estudos: Bolsas para subsistência durante o curso na cidade do Rio de Janeiro, nas seguintes modalidades bolsa-alimentação, bolsa-auxílio e bolsa-residência.

5 – Responsabilidades:

5.1 - Órgãos do IMPA Tech (Governança):

Competem aos órgãos colaboradores do IMPA Tech as responsabilidades estabelecidas no item 6.

6 - Diretrizes:

TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO

CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

- <u>Art. 1º</u> A Mantenedora do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e Tecnologia (IMPA Tech) é a Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos constituída na forma de associação, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Federal nº 3.605/00 e sediada na Estrada Dona Castorina 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro.
 - § 1º A Organização Social é supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo o Ministério da Educação como interveniente no Contrato de Gestão.
 - § 2º O IMPA Tech está sediado na Avenida Professor Pereira Reis 76, Santo Cristo, Rio de Janeiro.
- <u>Art. 2º</u> As disposições deste instrumento serão aplicadas necessariamente em consonância com o Regimento Interno do IMPA Tech e com o Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética e Conduta do IMPA, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - MISSÃO, VISÃO E VALORES

Seção I - Missão

- <u>Art. 3°</u> Criado em 15 de outubro de 1952, o IMPA foi a primeira unidade de pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa, agência federal de fomento fundada apenas um ano antes. Atualmente, o IMPA é uma das instituições mais respeitadas da ciência brasileira e um dos centros mais reconhecidos de pesquisa matemática no mundo.
- <u>Art. 4°</u> Na base desse sucesso está o fato de que o Instituto sempre apostou na excelência do seu corpo científico, por meio dos mais rigorosos critérios na contratação de seus pesquisadores, bem como na seleção de seus pósdoutores e estudantes. Além disso, sempre esteve aberto a lançar novas iniciativas e parcerias em prol do avanço da matemática no Brasil e na região.
- <u>Art. 5°</u> Desde seu início, o IMPA teve por missão o estímulo à pesquisa científica, a formação de novos pesquisadores e a difusão e aprimoramento da cultura matemática no Brasil. Essas atividades, vinculadas entre si, visam promover o conhecimento da matemática, fundamental ao desenvolvimento das ciências e da tecnologia em geral, por sua vez essencial para o progresso econômico e social do país.
- Art. 6° A criação do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação do IMPA Tech complementa e completa essa missão institucional, oferecendo formação acadêmica de excelência no âmbito de graduação



preparando seus discentes tanto para o mercado de trabalho não acadêmico, nos setores privado ou público, em profissões nas quais a matemática, a tecnologia e a inovação desempenham papel importante, quanto para eventual ingresso em uma pós-graduação em qualquer área afim à matemática.

<u>Art. 7°</u> Cabe ressaltar que o IMPA conta com um programa de pós-graduação de renome internacional, e o ingresso neste programa pode ser considerado um prosseguimento natural à formação acadêmica dos discentes do bacharelado. Para tanto, em particular, durante a graduação, estimular-se-á a matrícula em disciplinas de mestrado do IMPA, assim como o eventual ingresso em seu programa de pós-graduação.

<u>Art. 8º</u> Paralelamente, a região metropolitana do Rio de Janeiro concentra diversos programas de pós-graduação em Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física, incluindo diversos programas com grau máximo de avaliação da CAPES. Assim, os discentes do IMPA Tech irão se beneficiar de um ambiente muito rico em opções para estágios e iniciação científica cobrindo todo o espectro da pesquisa atual nessas áreas.

<u>Art. 9°</u> Além disso, o IMPA criou recentemente o Centro de Projetos e Inovação (Centro Pi) para estimular parcerias do Instituto com o setor industrial. Os discentes de graduação se beneficiarão também desta iniciativa e poderão, durante a graduação, descobrir áreas, resultados, métodos e técnicas de matemática úteis que poderão ser usadas nestas parcerias.

Seção II - Visão

Art. 10. O IMPA Tech é uma instituição de ensino superior pautada na excelência acadêmica amplamente demonstrada pelo IMPA no ambiente da pesquisa e pós-graduação e cujo objetivo é a formação multidisciplinar no âmbito da graduação de profissionais amplamente capacitados para fazer avançar o conhecimento e para resolver problemas concretos da sociedade por meio das ferramentas matemáticas

Seção III - Valores

<u>Art. 11.</u> A proposta acadêmica e formativa do IMPA Tech está ancorada em 4 valores fundamentais que norteiam todas as atividades do programa:

Excelência: A excelência na educação e na pesquisa científica e tecnológica, marca registrada do IMPA ao longo de toda a sua história, é um compromisso com o rigor e a realização que transcende a mera aquisição de conhecimento. No contexto educacional, promover a excelência significa criar um ambiente que estimule o pensamento crítico e a curiosidade, enquanto, na pesquisa, envolve metodologias rigorosas que garantam a validade e a confiabilidade dos resultados. Essa busca pela excelência se traduz em formatação de projetos que provoquem impacto real na sociedade, com ênfase não só na produção de novos saberes, mas também na aplicação prática e ética desses conhecimentos, contribuindo assim para o avanço sustentável da ciência e da tecnologia.

<u>Inovação</u>: A inovação, enquanto visão de mundo e atitude mental, vai muito além de simples inovações tecnológicas, ela envolve uma disposição constante para questionar, adaptar e transformar realidades em diversos contextos. Na dimensão econômica, a inovação é um motor fundamental para o crescimento e a competitividade, capacitando empresas e países a se destacarem em um mercado global dinâmico. Na esfera educacional, promove um ambiente de aprendizagem ativo e criativo, estimulando a curiosidade e a capacidade crítica dos estudantes, preparando-os para um futuro em que a adaptabilidade é essencial. Por fim, no plano intelectual, a inovação fomenta a curiosidade e a busca incessante por novas ideias, desafiando paradigmas estabelecidos e incentivando uma mentalidade que valoriza a pesquisa, a interdisciplinaridade e a colaboração. Dessa forma, a inovação se torna um elemento integrador que impulsiona o progresso em múltiplas frentes, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.



Rigor: O rigor no âmbito da pesquisa científica e da formação educacional e profissional, outra marca registrada do IMPA, é fundamental para garantir a validade e a confiabilidade dos conhecimentos produzidos. Na pesquisa, o rigor se manifesta na aplicação de métodos rigorosos, na análise crítica de dados e na revisão por pares, assegurando que os resultados sejam objetivos e passíveis de verificação por outros pesquisadores. Na formação educacional e profissional, o rigor implica em um ensino estruturado e baseado em evidências, promovendo competências essenciais e preparando os discentes para enfrentarem desafios do mundo real. Assim, a conjugação do rigor acadêmico e profissional representa um compromisso mútuo da instituição com os discentes, que não apenas enriquece o saber, mas também fortalece a ética e a responsabilidade social entre os futuros profissionais.

Interdisciplinaridade: A interdisciplinaridade, como abordagem científica e educacional, representa uma oportunidade valiosa para enriquecer a busca pelo conhecimento e a formação de novos profissionais. Ao integrar diferentes áreas de estudo, promove-se uma compreensão mais abrangente e complexa dos fenômenos, permitindo que os discentes desenvolvam habilidades analíticas que transcendem fronteiras disciplinares. Essa abordagem não só facilita a resolução de problemas multifacetados, mas também estimula a inovação e a criatividade, fundamentais em um mundo em constante mudança, capacitando os egressos a colaborar eficazmente em equipes diversas, e preparando-os para enfrentar desafios contemporâneos e contribuir de forma significativa em suas respectivas áreas. Assim, a interdisciplinaridade se torna um pilar essencial para a construção de conhecimentos mais holísticos e aplicáveis.

CAPÍTULO III - CURSOS

<u>Art. 12.</u> O IMPA Tech proporciona o Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, programa de graduação presencial de quatro anos que oferece a seus discentes formação multidisciplinar aprofundada nas ciências matemáticas para formar profissionais altamente capacitados para fazer avançar o conhecimento na área e resolver problemas concretos da sociedade por meio de ferramentas matemáticas.

Parágrafo único: O IMPA Tech poderá oferecer outros cursos na modalidade presencial:

- a) cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo do IMPA Tech;
- b) cursos de extensão e aperfeiçoamento, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pelos órgãos competentes do IMPA Tech.

Seção I – Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação

- <u>Art. 13</u>. O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação está pautado no reconhecido rigor acadêmico do IMPA e na proximidade com empresas no Hub de Inovação do Rio de Janeiro, e o seu funcionamento está regulado pelo respectivo projeto pedagógico bem como pelo presente Regulamento e demais instrumentos normativos do IMPA Tech e do IMPA.
- <u>Art. 14.</u> O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação oferece formação em quatro ênfases, Matemática, Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física, enfatizando a qualidade e profundidade da formação e a conexão dos conteúdos com temas de relevância prática.
 - § 1º O programa tem início com um ciclo básico com um ano de duração, comum para todos os discentes. O objetivo é promover a integração entre matérias e a convivência entre discentes, independentemente da ênfase que venham a escolher, estimulando a formação de times capazes de desenvolver pesquisas multidisciplinares.



- § 2º Seguidamente, os discentes fazem um ciclo profissional constituído por três anos de matérias na ênfase escolhida por cada um. Esta etapa, que oferece a cada discente formação aprofundada em seus temas de preferência, também conta com componentes curriculares de conexão entre as diferentes ênfases.
- § 3º Sobretudo nos dois últimos anos, os discentes são encorajados a cursar disciplinas eletivas das diversas ênfases, bem como a se engajarem ativamente com o setor acadêmico, por meio de projetos de pesquisa, e com o setor produtivo, por meio de estágios e projetos industriais.
- Art. 15. O IMPA Tech privilegia o desempenho em olimpíadas de conhecimento na seleção dos discentes do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, de forma a atrair os jovens mais talentosos de todo o Brasil, e poderá oferecer bolsas de estudo a seus discentes para viabilizar a sua subsistência no Rio de Janeiro durante o curso.
- <u>Art. 16.</u> O Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação oferece conexões diretas com pós-graduações nacionais ou internacionais, estimulando a continuidade dos estudos dos egressos nos níveis de mestrado e doutorado.

Seção II - Cursos de Extensão e de Aperfeiçoamento

- <u>Art. 17.</u> Cursos de Extensão serão propostos em parceria com os serviços e setores associados, aproximando e fortalecendo estas relações para que projetos, programas e ações educativas possam ser realizados de modo contínuo e articulado.
- **<u>Art. 18.</u>** Cursos de Aperfeiçoamento serão ofertados visando a atualização de conhecimentos e técnicas em áreas específicas, abertos a toda comunidade acadêmica.

Seção III - Diplomas e Certificados

<u>Art. 19.</u> Será conferido diploma, certificado ou título a cada discente que concluir o curso de Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação do IMPA Tech.

Parágrafo único: A Colação de Grau será realizada em data previamente agendada pelo IMPA Tech, sob a presidência do Diretor ou seu substituto.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA

- <u>Art. 20.</u> Os projetos de curso do IMPA Tech serão desenvolvidos pelo corpo docente da instituição, de forma a garantir formação acadêmica e profissional de qualidade, atendendo as exigências da legislação vigente e observando as diretrizes da Mantenedora.
- <u>Art. 21.</u> O IMPA Tech reúne sob administração única e subordinado ao Regimento Interno e demais instrumentos normativos, o curso de graduação denominado Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, com terminalidade em bacharelado, nas áreas estruturadas pelo MEC/INEP em Manual para classificação dos cursos CINE BRASIL.



Art. 22. A responsabilidade pela organização do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e pelo ensino das suas disciplinas cabe ao Coordenador do Curso e aos membros do corpo docente do programa.

Parágrafo único: O corpo discente do IMPA Tech será incentivado a participar das atividades de pesquisa acadêmica previstas no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II - REGIME DIDÁTICO E CALENDÁRIO ACADÊMICO

<u>Art. 23.</u> Independentemente do ano civil, o ano letivo do IMPA Tech terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em três períodos letivos: dois quadrimestres regulares e um bimestre de Verão.

Parágrafo único: Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino extracurriculares e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

<u>Art. 24.</u> A duração total do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é de 12 (doze) períodos letivos, podendo ser reduzida nos termos da legislação vigente. A duração mínima e a duração máxima de integralização estão fixadas em, respectivamente, 9 (nove) períodos letivos e 15 (quinze) períodos letivos.

<u>Art. 25.</u> As atividades do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação serão definidas no respectivo Calendário Acadêmico do qual constarão, entre outras informações, o início e o encerramento dos períodos de matrícula e de trancamento, e os períodos de realização das avaliações.

Parágrafo único: O Calendário Acadêmico poderá incluir períodos de estudos complementares, destinados a enriquecer a formação acadêmica dos discentes.

- **Art. 26.** O currículo do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é estruturado em disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, selecionadas com vista à formação do discente e à sua preparação para a atuação profissional e o exercício da cidadania.
 - § 1º Entende—se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas especificadas em uma ementa à qual corresponde um programa de estudos e atividades, que se desenvolvem em determinado número de horas ao longo de cada período letivo.
 - § 2º As disciplinas e as respectivas ementas e cargas horárias estão definidas na programação acadêmica publicada no website do IMPA Tech e nos documentos pedagógicos do curso.
 - § 3º A carga horária total do curso corresponde à soma das cargas horárias das disciplinas obrigatórias e eletivas e das demais componentes curriculares que compõem o currículo vigente do discente.
- <u>Art. 27.</u> A ementa de cada disciplina é elaborada e atualizada pelo corpo docente sob coordenação do Coordenador do Curso, sendo encaminhada para aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único: A programação de cada disciplina, sob a forma de Plano de Ensino, é elaborada pelo respectivo docente e encaminhada ao Coordenador do Curso para aprovação.

- Art. 28. As disciplinas e demais atividades do IMPA Tech estão distribuídas em dois ciclos que se complementam:
 - a) ciclo básico, correspondente ao primeiro ano letivo, destina-se a proporcionar a todos os discentes uma sólida preparação básica comum;



- b) o ciclo profissional, correspondente aos demais anos letivos, é estruturado em quatro ênfases: Matemática, Ciência da Computação, Ciência de Dados e Física.
- § 1º As ênfases destinam-se a formar e habilitar o discente na área das ciências matemáticas de preferência do discente, capacitando-o de forma dirigida para o correspondente exercício profissional e para o prosseguimento de seus estudos.
- § 2º Ao concluir as disciplinas do primeiro ano do curso, em período determinado pelo Calendário Acadêmico, cada discente deverá escolher, por meio do sistema institucional, qual ênfase deseja cursar no ciclo profissional.
- § 3º A inscrição nas disciplinas em cada ênfase será supervisionada pelo respectivo supervisor de ênfase, garantindo que as escolhas acadêmicas dos discentes estejam alinhadas aos seus interesses, às regras de funcionamento do curso e à oferta de disciplinas disponíveis.
- § 4º A Troca de ênfase poderá ser solicitada pelo docente a partir do final do segundo ano, mediante consulta aos supervisores das ênfases envolvidas, estando sujeita a aprovação pelo Coordenador do Curso. Em caso de troca, o discente estará obrigado a cumprir todas as exigências da ênfase em que deseja completar o curso.
- <u>Art. 29.</u> O funcionamento das disciplinas e demais atividades afetadas a cada ênfase será supervisionada por um docente nomeado pela Diretoria, responsável por assessorar o Coordenador do Curso em quaisquer aspectos acadêmicos específicos dessa ênfase.
- Art. 30. Os supervisores de ênfase detêm as seguintes atribuições:
 - a) zelar pelas disciplinas, ementas, bibliografias da respectiva ênfase;
 - b) tutorar os discentes em sua área, auxiliando no processo de escolha de ênfase e das respectivas disciplinas eletivas;
 - c) validar as escolhas de acordo com as regras do curso/ênfase;
 - d) aconselhar os discentes em sua inserção profissional, interação com o Núcleo de Carreiras e demais atividades acadêmicas pertinentes ao curso.
- <u>Art. 31.</u> O IMPA Tech oferecerá atividades complementares, atividades extra curriculares, de extensão e disciplinas optativas visando ampliar a formação geral e profissional do discente, regida por normativo específico.

CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO

- <u>Art. 32.</u> O ingresso no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação é feito por processo seletivo em uma das seguintes modalidades:
 - a) edital de ingresso; ou
 - b) processo de transferência.
- <u>Art. 33.</u> Nos editais de ingresso constarão o número de vagas, os prazos, a documentação exigida aos candidatos, as modalidades e instrumentos utilizados para a seleção, os critérios de aprovação e classificação e demais informações úteis e necessárias.
- <u>Art. 34.</u> O ingresso por meio de processo de transferência é oferecido a discentes de outras Instituições de Ensino Superior mediante avaliação pelo Núcleo Docente Estruturante, condicionado a disponibilidade de vagas.



- <u>Art. 35.</u> O IMPA Tech concederá transferência ex officio a discentes regulares em conformidade com a legislação específica (Lei nº 9.536/97), considerando a apuração, classificação em processo seletivo e disponibilidade de vagas.
- <u>Art. 36.</u> Em caso de transferência, o aproveitamento dos créditos de disciplinas compatíveis não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único: A eventual validação do aproveitamento dos créditos de disciplinas caberá ao Coordenador do Curso e ao Núcleo Docente Estruturante.

<u>Art. 37.</u> O candidato classificado e autorizado para ingresso no curso deverá providenciar sua matrícula e inscrever-se nas disciplinas que vai cursar, apresentando, dentro do prazo estipulado, os documentos exigidos conforme as diretrizes do edital e do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV - MATRÍCULA

- Art. 38. Matrícula é o ato pelo qual o candidato classificado em processo seletivo para ingresso se vincula oficialmente à Instituição.
 - § 1º O número de matrícula é o código identificador do discente no IMPA Tech para todos os efeitos de registro e controle acadêmico.
 - § 2º O discente com matrícula ativa, deverá proceder à sua inscrição nas disciplinas que vai cursar no período letivo, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, sob pena de ter sua matrícula cancelada.
 - § 3º Exceto em caso de trancamento da matrícula, o discente deverá renovar seu vínculo ao final de cada período letivo, por meio da inscrição nas disciplinas do período subsequente, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

Seção I - Aproveitamento de Estudos

- <u>Art. 39.</u> Os discentes que obtiverem extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de prova ou outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão requerer o respectivo aproveitamento para abreviação da duração do curso de graduação, observadas as normas específicas pertinentes.
 - § 1º O aproveitamento de estudos será concedido por solicitação formal do discente ao Coordenador do Curso, mediante decisão do Núcleo Docente Estruturante, atendidas as normas específicas pertinentes.
 - § 2º Concedido o aproveitamento de estudos e realizadas as respectivas adaptações do currículo, o discente deverá cursar as demais disciplinas constantes do currículo em que estiver matriculado.

Seção II - Renovação de Matrícula e Inscrição em Disciplinas

<u>Art. 40.</u> A renovação de matrícula é reservada a discentes regularmente matriculados no IMPA Tech e dar-se-á por meio da inscrição em disciplinas oferecidas a cada período letivo.



- § 1º Tem sua matrícula renovada o discente que proceder à inscrição nas disciplinas integrantes do currículo no respectivo período letivo.
- § 2º Exceto em caso de trancamento, a não renovação da matrícula no prazo determinado pelo Calendário Acadêmico implica abandono do curso e acarreta a desvinculação do discente junto ao IMPA Tech.
- § 3º No primeiro período letivo do curso o discente deverá necessariamente inscrever-se em todas as disciplinas obrigatórias.
- <u>Art. 41.</u> Poderá requerer dispensa de disciplina em que tenha feito sua inscrição o discente que comprove ter cursado, com aproveitamento satisfatório, em instituição de ensino superior reconhecida, disciplinas ou estudos integrantes do currículo de cursos regulares de graduação em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da ementa e respectiva carga horária sejam consideradas equivalentes.
 - § 1º O pedido de dispensa de disciplina deverá ser dirigido ao Coordenador do Curso, devidamente instruído com:
 - a) histórico escolar no qual conste a disciplina ou estudos cursados com aprovação, período em que foi cumprida a carga horária, e nota obtida;
 - b) programa da disciplina ou estudos cursados, com aprovação;
 - c) prova de autorização e reconhecimento do curso e instituição de ensino superior no qual frequentou e foi aprovado na disciplina ou estudo.
 - § 2º Caberá ao Núcleo Docente Estruturante deliberar sobre os pedidos de dispensa de disciplina. Deferida a dispensa, a respectiva disciplina será incluída no histórico escolar do discente.
 - § 3º O total de créditos de disciplinas aproveitadas de outras instituições não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de créditos do IMPA Tech.
- <u>Art. 42.</u> Após a conclusão do ciclo básico, o discente deverá, dentro do período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, solicitar a sua inclusão em uma das ênfases do ciclo profissional elencadas na programação acadêmica, que será acompanhada pelo respectivo supervisor de ênfase.
 - § 1º A troca de ênfase pode ser solicitada somente a partir do final do segundo ano letivo, mediante a concordância do supervisor de ênfase e aprovação do Coordenador do Curso.
 - § 2º A efetiva inserção do discente em uma dada ênfase poderá estar condicionada à disponibilidade de vagas, tomando como critério de priorização o desempenho escolar no ciclo básico.

Seção III - Trancamento de Disciplina

- <u>Art. 43.</u> O Discente poderá requerer o trancamento de disciplina, via requerimento no sistema acadêmico, dentro do período estipulado no calendário acadêmico.
 - § 1º As disciplinas trancadas não terão incidência no CR do discente e não constarão no Histórico Escolar.
 - § 2º Ao efetuar o trancamento de disciplina, o discente deixará de estar inscrito na programação completa do IMPA Tech e terá a bolsa de estudos suspensa, conforme o disposto no Art. 67.



Seção IV - Trancamento de Matrícula

- <u>Art. 44.</u> Trancamento de matrícula é a suspensão temporária, por um ou mais períodos letivos, dos estudos do discente, sem ruptura do vínculo com o IMPA Tech e com garantia do direito de inscrição em disciplinas no período subsequente ao término do período requerido de trancamento.
 - § 1º Não será permitido o trancamento de matrícula durante o primeiro período letivo a ser cursado após a matrícula, exceto em casos excepcionais previsto no Art. 45 deste Regulamento e no Art. 67 do Regimento Interno.
 - § 2º Só será permitido o trancamento de matrícula por até 3 (três) períodos letivos, consecutivos ou não, incluindo aquele em que o trancamento foi concedido.
 - § 3º O trancamento de matrícula só poderá ser solicitado no prazo previsto para tal no Calendário Acadêmico em cada período letivo.
- <u>Art. 45.</u> O trancamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo discente que seja acometido por doença incapacitante (mediante apresentação de atestado com código CID) ou convocado para a prestação de serviço militar obrigatório (mediante declaração da autoridade militar competente), sendo certo que em ambos os casos deverá constar expressamente na solicitação o período necessário de trancamento, e que não se aplicarão as regras previstas nos parágrafos do artigo anterior.

Parágrafo ùnico: O discente que tiver sua matrícula trancada em razão de doença incapacitante poderá reativála apenas mediante a apresentação de laudo médico, fornecido por profissional registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove sua aptidão para retomar as atividades acadêmicas.

- <u>Art. 46.</u> Esgotado o período do trancamento, o discente deverá renovar a sua matrícula para cursar o período subsequente dentro do prazo determinado no Calendário Acadêmico, sob pena de cancelamento da matrícula.
 - § 1º A renovação da matrícula dar-se-á por meio da inscrição do discente nas disciplinas do período subsequente, observados os prazos determinados no Calendário Acadêmico.
 - § 2º Não será computado para efeito do prazo máximo de integralização curricular o tempo em que o discente permanecer com trancamento de matrícula.
 - § 3º Caso o curso sofra alteração curricular durante o período de trancamento de matrícula, por ocasião de reabertura de matrícula o discente fica sujeito a adaptação ao currículo então vigente.

Seção V - Cancelamento de Matrícula

- <u>Art. 47.</u> O discente terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e ao seu vínculo com o IMPA Tech nos seguintes casos:
 - a) solicitação do discente, mediante requerimento no sistema acadêmico;
 - b) não-inscrição em disciplinas em qualquer período dentro do prazo determinado pelo Calendário Acadêmico sem que tenha havido solicitação de trancamento de matrícula;
 - c) não-retorno às atividades discentes ao final do prazo aprovado de trancamento da matrícula;
 - d) reprovação por duas vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas, independentemente dos períodos em que ocorram as reprovações;



- e) não-integralização do currículo do curso no tempo máximo estabelecido; e
- f) motivos disciplinares, devidamente apurados nos termos desta Resolução.
- <u>Art. 48.</u> O discente com matrícula cancelada poderá, no prazo de 14 (catorze) dias corridos, apresentar ao Coordenador de Curso pedido de reconsideração devidamente justificado, a ser deliberado pelo Núcleo Docente Estruturante.
 - § 1º A não renovação da matrícula dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico será considerada como abandono do curso e resultará no cancelamento da matrícula do discente junto ao IMPA Tech.
 - § 2º O discente que for reprovado duas ou mais vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas, terá sua matrícula cancelada e será desligado do programa, independentemente dos períodos em que ocorram as reprovações.

Seção VI - Transferência entre Instituições

- Art. 49. A transferência para outra instituição é solicitada pelo discente por requerimento no Sistema Acadêmico.
 - § 1º O discente deve estar matriculado e cursando o período letivo no qual foi requerida a transferência.
 - § 2º A transferência não se aplica a alunos que perderam o vínculo com o curso, sendo admitido que, em caso de trancamento de matrícula, o vínculo com o IMPA Tech permanece.
 - § 3º A solicitação de transferência deve incluir uma justificativa fundamentada e o nome da instituição para a qual o discente deseja ser transferido. O pedido será analisado pelo Coordenador do Curso. Em caso de deferimento, o discente receberá o Histórico Escolar parcial, enquanto a ementa do curso permanecerá disponível para consulta a qualquer momento no site do IMPA Tech.
- <u>Art. 50.</u> A transferência de outra Instituição para o IMPA Tech será regida por Edital específico, que será publicado no site do IMPA Tech, contendo as regras para ingresso, documentos necessários e prazo para efetivação.

Seção VII - Reingresso

- <u>Art. 51.</u> Não é permitido a qualquer discente ter simultaneamente mais do que uma matrícula ativa no IMPA Tech. O discente com matrícula ativa não poderá se candidatar ao processo seletivo para obtenção de nova matrícula.
- <u>Art. 52.</u> O discente que tenha cursado previamente o IMPA Tech, tenha tido sua matrícula cancelada, independentemente da razão do cancelamento e reingresse por meio de novo processo seletivo permanecerá com o histórico escolar primitivo, incluindo todas as aprovações, reprovações, trancamentos e cancelamentos obtidos, mas com novo número de matrícula.
- <u>Art. 53.</u> A cada reingresso no IMPA Tech, permanecerá válida a regra de que a respectiva matrícula será cancelada caso o discente seja reprovado 2 (duas) ou mais vezes, na mesma disciplina ou em disciplinas distintas, posteriormente à respectiva rematrícula.
- **Parágrafo único -** A cada reingresso no IMPA Tech permanecerá igualmente válida a regra de que qualquer discente que tenha qualquer reprovação no histórico escolar não poderá receber bolsa de estudo do IMPA Tech.



CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Seção I - Avaliação e Rendimento Acadêmico

- <u>Art. 54.</u> A verificação do rendimento escolar do discente será feita por disciplina, sendo o rendimento escolar de cada discente expresso por meio de nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com um único dígito decimal.
 - § 1º Os critérios e metodologia de avaliação utilizados em cada disciplina são determinados pelo respectivo docente e deverão constar em seu Programa de Ensino.
 - § 2º O prazo de lançamento da nota final de cada período letivo estará definido no Calendário Acadêmico.
- <u>Art. 55.</u> Em cada disciplina, é considerado aprovado o discente inscrito que cumpra concomitantemente as seguintes condições: obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula determinado para a disciplina.

Parágrafo único: Fica reprovado o discente que obtenha na disciplina nota igual ou inferior a 5,9 (cinco vírgula nove) ou que apresente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

<u>Art. 56.</u> O discente poderá cursar novamente uma única vez qualquer disciplina em que tenha sido reprovado e, nesse caso, os dois resultados constarão de seu histórico escolar.

Seção II - Frequência e Compensação de Ausências

- <u>Art. 57.</u> A frequência às aulas e demais atividades escolares dos discentes matriculados é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em lei e/ou regulamentados por instrumentos normativos internos.
 - § 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, ficará reprovado em disciplina o discente que tenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.
 - § 2º No caso de ausência justificada, o discente deverá fazer o requerimento de justificativa de falta, no sistema acadêmico, no prazo de até 10 dias corridos após o impedimento de comparecimento às aulas. O parecer conclusivo será emitido em até 03 (três) dias a partir da data do requerimento.
 - § 3º O registro e controle da frequência são de responsabilidade da Secretaria Geral (Coordenação de Atividades Acadêmicas), a qual acompanhará o histórico de frequência e requerimentos realizados, comunicando os casos críticos aos setores responsáveis pela avaliação curricular do discente.

CAPÍTULO VI - REGIME EXCEPCIONAL DE ESTUDOS

- <u>Art. 58</u>. Poderão requerer benefícios do Regime Excepcional de Estudos os discentes amparados pelo que dispõem a Lei 6.202 de 17.04.76 e o Decreto-Lei 1.044 de 21.10.69.
- <u>Art. 59.</u> Desde que requerido em tempo hábil e devidamente comprovado, poderá ser concedido o regime excepcional de estudos a:



- a) discentes gestantes a partir do oitavo mês de gestação ou do surgimento de situações decorrentes do estado de gravidez;
- b) discentes portadores de afecções mórbidas que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, de ocorrência isolada ou esporádica, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes; e
- c) participantes de competições artísticas ou desportivas, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial.

Parágrafo único. O Regime Excepcional de Estudos só poderá ser concedido a discentes que necessitem de afastamento superior a 14 (catorze) dias corridos e não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da duração do respectivo período letivo, excetuado o caso de gestante.

<u>Art. 60.</u> A concessão de Regime Excepcional de Estudos deverá ser requerida ao Coordenador de Curso pelo discente ou seu representante, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data do impedimento, cabendo ao Núcleo Docente Estruturante a deliberação sobre o requerimento.

<u>Art. 61.</u> O requerimento de Regime Excepcional de Estudos por razões de saúde deverá ser instruído por laudo médico, original e sem rasuras, em que constem:

- a) O período de afastamento necessário (datas de início e de término);
- b) A data provável do parto, no caso de gestante;
- c) Declaração da impossibilidade de frequência das aulas;
- d) Diagnóstico codificado nos termos do Código Internacional de Doenças;
- e) Local e data de expedição do documento;
- f) Assinatura e identificação do médico responsável, incluindo nome e registro profissional.

<u>Art. 62.</u> A concessão do Regime Excepcional de Estudos não desobriga o discente da realização das avaliações previstas no Plano de Ensino da disciplina, as quais deverão ser realizadas nas dependências da Instituição, durante (caso seja possível) ou após o gozo do Regime Excepcional de Estudos, em datas especificadas pela Coordenação Acadêmica, não sendo concedida segunda chamada.

<u>Art. 63.</u> Levando em conta que o objetivo final do Regime Excepcional de Estudos é a compreensão e aplicação dos conteúdos programáticos e que os discentes não estarão submetidos às exigências de frequência e datas no período letivo regular, caberá ao docente da disciplina:

- a) a estabelecer o plano de atividades a ser cumprido pelo discente; e
- b) definir critérios específicos para avaliação de seus estudos.

CAPÍTULO VII - BOLSA DE ESTUDOS

<u>Art. 64.</u> Para garantir o acesso e permanência dos discentes, o IMPA Tech poderá oferecer bolsas de estudo para subsistência no Rio de Janeiro durante o curso.

Parágrafo único. Cada discente poderá solicitar bolsa de estudos no ato da matrícula. A decisão sobre a concessão da bolsa de estudos é de responsabilidade da Diretoria, com base na disponibilidade de recursos e priorização pelo mérito acadêmico, e será comunicada ao discente no prazo de 14 (catorze) dias corridos após o encerramento das matrículas.



Art. 65. A bolsa de estudos poderá assumir, cumulativamente, as seguintes modalidades:

- a) bolsa-residência: alojamento compartilhado na residência estudantil do IMPA Tech, sem custo para o discente;
- b) bolsa-alimentação: auxílio refeição-alimentação creditado ao discente e disponível para seu uso;

е

- bolsa-auxílio: recurso financeiro depositado na conta bancária do discente.
- <u>Art. 66</u>. A concessão de bolsa de estudos será válida por um ano, podendo ser renovada anualmente por solicitação do discente, desde que não tenha sido reprovado previamente em nenhuma disciplina do curso.
- <u>Art. 67</u>. A concessão e a manutenção da bolsa de estudos estarão condicionadas a que o discente permaneça inscrito na programação completa de disciplinas em todos os períodos letivos durante a vigência da mesma.
 - § 1º A manutenção da bolsa de estudo ao longo do curso, está associada ao bom desempenho acadêmico do discente. A reprovação em qualquer disciplina, por frequência ou por nota, acarretará o cancelamento de todas as modalidades da bolsa de estudos, de forma definitiva e irrevogável, ao final do respectivo período letivo.
 - § 2º Em caso de trancamento da matrícula, todas as modalidades da bolsa de estudos ficarão suspensas durante todo o período do trancamento.
 - § 3º O prazo total máximo para usufruto de bolsa de estudos do IMPA Tech é de 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, aplicando-se esta restrição mesmo no caso de rematrícula mediante novo processo seletivo.
- <u>Art. 68.</u> A bolsa-residência não poderá ser usufruída por discentes menores de idade, a menos que tenham sido previamente emancipados.
- <u>Art. 69.</u> O discente usufruindo de bolsa-residência fica obrigado a cumprir rigorosamente as normas estabelecidas no Regimento da Residência Estudantil, no Código de Ética e Conduta do IMPA, e no presente Regulamento, sob pena de ter o benefício cancelado sem direito a qualquer compensação e de incorrer nas sanções previstas no Art. 91 desa Resolução e 105 do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII – ESTÁGIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Seção I – Estágios Curriculares Supervisionados

<u>Art. 70.</u> A proposta acadêmica do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação prevê a realização pelo discente de Estágios Curriculares Supervisionados, fundamentados na LDB (Lei nº 9.394/96) e na Lei (11.788/08).

Parágrafo único: Haverá celebração de termo de compromisso entre o IMPA Tech e a parte concedente do Estágio Curricular Supervisionado, no qual serão indicadas as respectivas condições, sempre de maneira alinhada ao horário acadêmico e ao calendário escolar.

- Art. 71. Os objetivos do Estágio Curricular Supervisionado são:
 - a) estimular a capacidade do discente para resolver problemas nas áreas de atuação;



- b) gerar a aquisição de competências e habilidades inovadoras;
- c) incentivar o trabalho coletivo enfatizando a diversidade das relações; permitir o conhecimento sobre o funcionamento do mercado de trabalho; preparar o discente para o mercado de trabalho;
- d) desenvolver projetos de problematização e reflexão teórica das situações.
- <u>Art. 72.</u> Ao final de cada Estágio Curricular Supervisionado caberá ao Coordenador do Curso, responsável pelo acompanhamento e supervisão do discente, avaliar os resultados e aprovar o relatório final.
- Art. 73. O funcionamento dos Estágios Curriculares Supervisionados será regido por regulamento específico.

Seção II – Atividades Complementares e de Extensão

- <u>Art. 74.</u> Todo discente inscrito no curso de Graduação em Matemática da Tecnologia e Inovação deverá realizar atividades acadêmicas complementares e de extensão às disciplinas oferecidas regularmente, para obter o título de Bacharel em Matemática da Tecnologia e Inovação.
- <u>Art. 75.</u> Compreende-se como atividades complementares e de extensão aquelas ações que possibilitem o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, ou que permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de ensino, pesquisa e atividades de extensão. Incluem-se nesse conjunto, dentre outras: iniciação científica, projetos de extensão, participação e organização de seminários, palestras e eventos científicos, congressos e simpósios promovidos por Associações Científicas ou entidades culturais.
- <u>Art. 76.</u> Após a conclusão da Atividade Complementar e de Extensão, o discente deverá incluir o comprovante de participação no sistema acadêmico, para posterior avaliação do Coordenador do Curso.
- Art. 77. O funcionamento das Atividades Complementares e de Extensão será regido por regulamento específico.

Seção III - Trabalho de Conclusão de Curso

- <u>Art. 78.</u> O Trabalho de Conclusão de Curso é parte integrante da matriz curricular, podendo tomar a forma de monografia ou artigo de iniciação científica baseado em pesquisa bibliográfica ou de campo, ou de um produto resultante de trabalho dessa natureza ou de parceria tecnológica com empresas ou outras entidades parceiras.
- <u>Art. 79.</u> Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão disponibilizados em repositório institucional próprio, acessível no website do IMPA Tech.
- Art. 80. O funcionamento do Trabalho de Conclusão de Curso será regido por regulamento específico.

CAPÍTULO IX - REGIME DE AULAS

- <u>Art. 81.</u> As aulas teóricas de cada disciplina do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação serão ministradas pelo respectivo docente responsável em regime presencial, sempre nos horários previamente determinados pela Coordenação de Curso para a disciplina.
- **Parágrafo único:** Qualquer alteração de horários entre disciplinas terá que ser previamente solicitada à Coordenação de Curso e, se aprovada, será registrada permanentemente na programação para o período.



<u>Art. 82.</u> As aulas práticas de cada disciplina do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação, quando previstas na respectiva programação, serão ministradas pelo respectivo docente responsável ou por seus auxiliares de curso, igualmente em regime presencial, sempre nos horários previamente determinados pela Coordenação de Curso para a disciplina.

Parágrafo único: Compete ao docente responsável por cada disciplina a programação das respectivas aulas práticas, inclusive a distribuição de tarefas entre os seus auxiliares de curso, respeitados os horários previamente determinados pela Coordenação de Curso para essas aulas.

- <u>Art. 83.</u> Qualquer afastamento do docente responsável que afete a sua capacidade para ministrar uma ou mais aulas, seja para participação em evento acadêmico, técnico ou científico, seja para realização de projeto de pesquisa, deverá ser solicitado antes do início do período letivo, estando sujeito a aprovação pela Diretoria mediante parecer da Coordenação do Curso.
 - §1º A solicitação de afastamento incluirá necessariamente a proposta de solução de reposição das aulas que deixem de ser ministradas no horário previsto, nos termos do item 4 a seguir.
 - § 2º A Diretoria poderá considerar solicitações de afastamento posteriores ao início do período letivo, desde que comprovadamente o convite não tenha ocorrido em tempo hábil.
 - §3º Se aprovado, o afastamento deverá constar no plano de ensino da disciplina.
- <u>Art. 84.</u> Toda aula teórica que deixe de ser ministrada pelo docente responsável no horário previsto, pelas razões elencadas no artigo anterior ou por circunstâncias fortuitas fora do controle do docente responsável, será compensada de uma das seguintes formas:
 - a) a aula será ministrada no horário previsto por outro membro do corpo docente do IMPA ou IMPA Tech; ou
 - b) a aula será reposta dentro do horário das aulas práticas da mesma disciplina, no máximo, até a semana subsequente àquela em que teria sido ministrada normalmente.
 - §1º Em cada caso, o docente responsável informará previamente a Coordenação do Curso da solução adotada para a compensação. Quando o impedimento do docente responsável for devido a motivo súbito de saúde, devidamente comprovado, caberá à Coordenação de Curso a indicação da solução.
 - **§2º** A compensação será sempre feita na modalidade presencial, não sendo permitido o uso da modalidade remota.
 - **§3º** As aulas teóricas, inclusive de reposição, não poderão ser ministradas pelos auxiliares de curso, nem por quaisquer outras pessoas externas ao corpo docente do IMPA ou IMPA Tech.

TÍTULO III – DA COMUNIDADE ACADÊMICA, DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 85. A comunidade acadêmica do IMPA Tech é composta por:

- a) corpo docente, constituído pelos profissionais com formação acadêmica que atuam em atividades de ensino, pesquisa e extensão do IMPA Tech;
- b) corpo discente, constituído pelos discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo IMPA Tech;



c) corpo técnico-administrativo, composto pelos profissionais que executam tarefas de gestão de setores, processos e atividades do IMPA Tech.

CAPÍTULO I - CORPO DOCENTE

<u>Art. 86</u>. As contratações de profissionais para integrar o corpo docente obedecerão aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e serão realizadas de acordo com o Regulamento de Cargos e Salários da Mantenedora.

Art. 87. Os docentes terão regime de trabalho integral e parcial:

- a) O regime de tempo integral, compreende uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, das quais, pelo menos, 20 (vinte) horas são destinadas à realização de atividades extraclasse de avaliação, estudos, extensão, orientação de estudantes, pesquisa e planejamento; e
- b) O regime de tempo parcial, compreende uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, das quais, pelo menos, 5 (cinco) horas são dedicadas à realização de atividades extraclasse de avaliação, estudos, extensão, orientação de estudantes, pesquisa e planejamento.
- <u>Art. 88.</u> Os membros do corpo docente serão contratados pela Mantenedora, ficando a sua relação com o IMPA regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislação aplicável, bem como pelos instrumentos normativos internos do IMPA, particularmente o Regulamento de Cargos e Salários.
 - §1º As atribuições e responsabilidades do docente serão definidas por meio do respectivo contrato com a Mantenedora, incluindo a docência de cursos de graduação, a participação na gestão e coordenação do programa, a orientação de estudos dos discentes e a coordenação e realização de projetos científicos ou tecnológicos dentro da proposta acadêmica do IMPA Tech, entre outras.
 - **§2º** No ato da contratação o docente declarará ter ciência e se comprometerá a cumprir todos os instrumentos normativos do instituto, em especial o Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech.

CAPÍTULO II - CORPO DISCENTE

<u>Art. 89.</u> O corpo discente do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e Tecnologia – IMPA Tech, é constituído pelos discentes regularmente matriculados, com matrícula ativa ou inativa.

<u>Art. 90.</u> Os direitos e deveres dos discentes são definidos pelo Regimento Interno, pelo Regulamento do Bacharelado em Matemática da Tecnologia e Inovação e pelo Manual do Discente. Em particular, compete aos membros do corpo discente:

- a) participar nas aulas e demais atividades acadêmicas promovidas pelo IMPA Tech, aplicando a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado e respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- b) utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo IMPA Tech para desenvolvimento de seus estudos, incluindo a atribuição de um docente orientador; e
- c) ter livre acesso a todas as informações relativas à oferta de disciplinas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação.

CAPÍTULO III - REGIME DISCIPLINAR



- <u>Art. 91.</u> No IMPA Tech, toda a comunidade acadêmica deverá respeitar e obedecer à legislação vigente bem como aos instrumentos normativos do IMPA, particularmente o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech, e demais políticas, regulamentos ou regras internas em vigor.
- <u>Art. 92.</u> A prática de atos incompatíveis com a legislação vigente, o decoro, os fins institucionais, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta, os Regimentos Internos do IMPA e do IMPA Tech, ou demais demais políticas, regulamentos ou regras internas em vigor, poderá ensejar a aplicação de quaisquer das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade do ato:
 - a) advertência escrita;
 - b) suspensão temporária dos direitos conferidos pelas normas internas;
 - c) exclusão do quadro social.
- <u>Art. 93.</u> Compete à Diretoria e à Coordenação do Curso, assessoradas pela Comissão de Integridade, o exame e eventual aplicação das penalidades previstas no Código de Ética e Conduta do IMPA ou outros instrumentos normativos aplicáveis.
- <u>Art. 94.</u> Para os membros do corpo discente, o ato de matrícula no IMPA Tech implica o compromisso formal de conhecimento e respeito de todos os instrumentos normativos da Mantenedora, inclusive o Código de Ética e Conduta e dos princípios éticos e legais de comportamento profissional e em sociedade.
- **Parágrafo único:** O não atendimento ou transgressão deste compromisso constitui infração disciplinar, passível de sanção disciplinar de acordo com o Regimento Interno do IMPA Tech.
- <u>Art. 95.</u> Na aplicação das sanções disciplinares a membros do corpo discente será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos: primariedade do infrator, dolo ou culpa, e valor do bem moral, cultural ou material atingido.
 - § 1º Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa, inclusive com oitiva de testemunhas, quando for o caso.
 - § 2º Em caso de dano material ao patrimônio do IMPA Tech, além da sanção disciplinar, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.
 - § 3º Da decisão sobre a sanção disciplinar cabe recurso à Diretoria, no prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, desde que devidamente fundamentado e instruído.
- Art. 96. As sanções disciplinares a membros do corpo discente poderão assumir as seguintes modalidades:
 - a) advertência verbal, em caso de:
 - desrespeito a qualquer membro do corpo discente, do corpo docente, do corpo técnico administrativo, ou da administração do IMPA;
 - desobediência a ordem de membro do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo no exercício de suas funções.
 - b) repreensão por escrito, em caso de:
 - reincidência em qualquer das faltas do item a);



- perturbação da ordem nos recintos do IMPA Tech;
- danificação de material ou instalações do IMPA Tech;
- improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares.
- c) suspensão, em caso de:
- reincidência em qualquer das faltas do item a ou b;
- ofensa ou agressão a qualquer membro do corpo discente, do corpo docente, do corpo técnico administrativo, ou da administração do IMPA;
- incitamento à perturbação da ordem no recinto do IMPA Tech.
- d) desligamento, em caso de:
- reincidência em qualquer das faltas do item c;
- plágio em qualquer trabalho acadêmico.
- falsidade de documento utilizado junto ao IMPA Tech.

<u>Art. 97.</u> A competência para a aplicação das penas de advertência verbal ou repreensão por escrito é do Coordenador do Curso.

Parágrafo único: Tais penalidades serão registradas em documento próprio, não constando do histórico escolar do discente.

<u>Art. 98.</u> A aplicação de qualquer pena de suspensão ou desligamento será precedida de inquérito instaurado junto à Ouvidoria por iniciativa do Coordenador do Curso, a quem competirá colaborar na apuração.

- § 1º A deliberação sobre tais penas é de competência da Diretoria, com base no relatório da Ouvidoria.
- § 2º A punição por suspensão ou desligamento, caso ocorra, ficará registrada no histórico escolar do discente.
- § 3º Durante o inquérito, o discente será afastado de todas as atividades acadêmicas, inclusive aulas, provas e exames, e não poderá requerer nem obter guia de transferência para outra instituição de ensino.
- § 4º Em caso de punição por desligamento, o discente não poderá obter guia de transferência para outra instituição de ensino.

<u>Art. 99.</u> O discente que seja isentado de culpa ao final da apuração terá o direito de realizar em época especial todos os trabalhos, provas e exames que hajam ocorrido durante o seu afastamento.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Art. 100.</u> Salvo disposições em contrário deste Regulamento, o prazo para a interposição de quaisquer recursos é de 14 (catorze) dias corridos, contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

<u>Art. 101.</u> Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria, Coordenação do Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante observando-se as normas legais vigentes.



<u>Art. 102.</u> Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção, Coordenação do Curso e Núcleo Docente Estruturante e respectiva divulgação à comunidade acadêmica, nos termos da legislação vigente.